

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 187/2026/SEMUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MARANHÃO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 187/2026/SEMED**, Cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento provisório do AME - Atendimento Multiprofissional Especializado, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, localizado na Rua Beco da Serraria, bairro Guanabara, Colinas - MA CEP; 65690-000. De Propriedade da Sra. **MARIA GESSIANE PEREIRA DE SÁ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 045180012012-8, CPF nº 850.417.773-49. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas - MA, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, dá por encerradas as responsabilidades assumidas no Contrato Administrativo nº 187/2026/SEMUS, assinado em 10/08/2026, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026, tornando todas as obrigações assumidas neste processo, sem efeito e rescindidas, nos termos do artigo 137, inciso II, combinado com o artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

Colinas – MA, 15 de agosto de 2026.  
SOLIANE DA SILVA Assinado de forma digital por  
SOLIANE DA SILVA  
MONTEIRO:43806848300 MONTEIRO:43806848300

**SOLIANE DA SILVA MONTEIRO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CPF nº 438.068.483-00



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.959/0001-40, localizada em São Luís/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CAMPO DA RUA NOVA, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 433.856,90 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). **PRazo DE EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E VINTE) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 0214 02 0214 021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 45115 0323 PLANEJAMENTO URBANO 15 451 0323 2020 0000 OBRAS PÚBLICAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.700.0.0.1.700.0-110 000 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.750.0.0.1.750.-001 001. **SIGNATÁRIOS:** ADEVALDO GONÇALVES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF sob nº 531.213.501-10, pelo Contratante; e JOSÉ AMAR COELHO BASTOS, portador do CPF: 858.092.253-49, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 31 de agosto de 2026.

Publicado por: ANDRÉ LUIZ BARROSO BEZERRA  
Código identificador: a124af7f1d047965f9f2af276d74b461

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 014/2026 - SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - SEMAD. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa CONSTRUTORA ADVENTUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.357.143/0001-60, localizada na R. JOSÉ TEIXEIRA DE FRANÇA, 248, BAIRRO RUA NOVA, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **BASE LEGAL:** art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 014/2026, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURAS, FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, com fundamentação ao artigo 124, inc. I, alínea b c/c art. 125 da Lei 14.133/21, para melhor adequação às finalidades do interesse público. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de R\$ 133.071,86 (cento e trinta e três mil, setenta e um reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao percentual aproximado de 24,32% (vinte e quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento), ao Contrato Administrativo nº 014/2026 - SEMAD, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de R\$ 713.475,14 (setecentos e treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e catorze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 0203 02 0203 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 020300 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA 122 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 042 318.000,00 **SIGNATÁRIOS:** LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS, portador do LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS, pelo Contratante, e o Sr. VALTERCLER ARAUJO ALVES, portador do Nº 0951210980 SSP/MA e CPF 810.828.511-91, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de setembro de 2026.

Publicado por: ANDRÉ LUIZ BARROSO BEZERRA  
Código identificador: a1c50d8fef3907d5abbe2e3691ad57bc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 187/2026/SEMUS**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 187/2026/SEMUS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MARANHÃO  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 187/2026/SEMED**, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento provisório do AME - Atendimento Multiprofissional Especializado, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, localizado na Rua Beco da Serraria, bairro Guanabara, Colinas - MA CEP: 65690-000. De Propriedade da Sra. MARIA GESSIANE PEREIRA DE SÁ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 045180012012-8, CPF nº 850.417.773-49. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colinas - MA, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, dá por encerradas as reponsabilidades assumidas no Contrato Administrativo nº 187/2026/SEMUS, assinado em 10/08/2026, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026, tornando todas as obrigações assumidas neste processo, sem efeito e rescindidas, nos termos do artigo 137, inciso II, combinado com o artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Colinas - MA, 15 de agosto de 2026.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Saúde  
CPF nº 438.068.483-00

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 78ffb2728dcda00176497843ac7be209

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 10/2026 - GAB/PMFN**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 10/2026 - GAB/PMFN**

**Interessada:** ODENILDE DA SILVA COSTA — Matrícula nº 000078-1

**Assunto:** Requerimento de Licença-Prêmio por Assiduidade

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/2013,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado em 05 de agosto de 2026 pela servidora ODENILDE DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Professor Nível II - 30 horas, matrícula nº 000078-1, no qual postula a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade;

**CONSIDERANDO** que a servidora encontra-se lotada na Escola de Tempo Integral Leopoldino Lisboa, unidade que opera em regime de jornada ampliada, cuja organização pedagógica pressupõe permanência continuada do corpo docente, de modo que a vacância prolongada de posto de trabalho compromete diretamente a execução do projeto educacional e o atendimento aos estudantes;

**CONSIDERANDO** que a documentação médica apresentada pela própria requerente indica quadro de incapacidade atual, com sugestão expressa de afastamento laboral por tempo indeterminado e registro de risco de agravamento decorrente da continuidade das atividades laborais;

**CONSIDERANDO** que, diante de tal quadro, a fruição de licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias não apresenta perspectiva de restabelecimento da servidora ao término do prazo, de sorte que a medida não solucionaria a situação funcional, apenas a postergaria,